Indicação

Nº do Protocolo: 2026031542000242

Nº SAPL: 0305/2026

Registrado por KAMILA CARDOSO em 12 de março de 2026 às 15:41

Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:

https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1773330140745_d69c3852-e95b-4037-92e0-f31ad3a86cec

Autores:

KAMILA CARDOSO

INDICAÇÃO Nº _____/2026.

"Dispõe sobre o fornecimento gratuito pelo Sistema único de Saúde – SUS, de fones antirruídos para pessoas com transtorno de Espectro Autista, na forma que indica."

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,

A **Vereadora KAMILA CARDOSO,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem, respeitosamente, com o devido respeito e acatamento, perante Vossa Excelência da douta Mesa Diretora desta augusta casa Legislativa, propor a indicação do projeto de Lei em epígrafe, a fim de que o mesmo seja posto à apreciação dos pares e encaminhado ao Poder Executivo Municipal, retornando na forma de mensagem.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM _____ DE _____ DE 2026.

Vereadora KAMILA CARDOSO
UNIÃO BRASIL

Assinado por KAMILA CARDOSO em 12/03/2026 12:42
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1773330140745_d69c3852-e95b-4037-92e0-f31ad3a86cec

INDICAÇÃO Nº _____2026
AO PROJETO DE LEI Nº _____2026

"Dispõe sobre o fornecimento gratuito pelo Sistema único de Saúde – SUS, de fones antirruídos para pessoas com transtorno de Espectro Autista, na forma que indica."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica estabelecido que o Sistema Único de Saúde (SUS) será responsável pelo fornecimento gratuito de fones antirruído, também conhecidos como fones de redução de ruído, para pessoas com autismo.

Art. 2º - O fone antirruído é um equipamento de proteção auditiva projetado para reduzir o impacto do ruído excessivo e incômodo, proporcionando um ambiente mais tranquilo e confortável para as pessoas com autismo.

Art. 3º - O fornecimento dos fones antirruído pelo SUS será realizado mediante solicitação do usuário ou de seu responsável legal, acompanhado de laudo médico que comprove o diagnóstico de autismo.

Art. 4º - Caberá aos profissionais de saúde do SUS, devidamente habilitados, avaliar a necessidade e prescrever o uso do fone antirruído, considerando as especificidades e demandas individuais de cada paciente com autismo.

Art. 5º - O SUS deverá disponibilizar fones antirruído de qualidade e eficiência comprovadas, adequados às necessidades das pessoas com autismo, levando em

Assinado por KAMILA CARDOSO em 12/03/2026 12:42
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1773330140745_d69c3852-e95b-4037-92e0-f31ad3a86cec

consideração a capacidade de redução de ruído e o conforto proporcionado pelo equipamento.

Art. 6º - O fornecimento dos fones antirruído pelo SUS poderá ser feito por meio de unidades de saúde, hospitais, clínicas especializadas ou outros locais designados pelas autoridades de saúde competentes.

Art. - 7º - O SUS deverá promover a capacitação dos profissionais de saúde para orientar os usuários e seus familiares sobre o uso adequado e a manutenção dos fones antirruído, visando garantir sua efetividade e durabilidade.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,
EM _____ DE _____ DE 2026.

Vereadora KAMILA CARDOSO
UNIÃO BRASIL

Assinado por KAMILA CARDOSO em 12/03/2026 12:42
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1773330140745_d69c3852-e95b-4037-92e0-f31ad3a86cec

JUSTIFICATIVA

Pessoas com autismo frequentemente têm sensibilidade auditiva acentuada, sendo afetadas negativamente pelo ruído excessivo em ambientes públicos. Essa sensibilidade pode gerar desconforto, estresse e até mesmo dificuldades de concentração e comunicação.

Ao garantir o fornecimento gratuito de fones antirruído pelo SUS, estamos promovendo a inclusão e o bem-estar das pessoas com autismo, assegurando-lhes uma forma de se protegerem dos estímulos sonoros excessivos e desagradáveis.

O SUS, como responsável pelo cuidado e promoção da saúde da população, deve garantir o acesso igualitário a equipamentos que melhorem a qualidade de vida das pessoas com autismo, incluindo os fones antirruído.

Portanto, é essencial aprovar esta lei, assegurando o direito das pessoas com autismo ao fornecimento gratuito de fones antirruído pelo SUS, contribuindo para uma sociedade mais inclusiva e acessível para todos os cidadãos.

Pelo exposto, com a certeza de estarmos contribuindo para melhorias na qualidade de vida das pessoas com autismo, contamos com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação desta proposição.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,
EM _____ DE _____ DE 2026.

Vereadora KAMILA CARDOSO
UNIÃO BRASIL

Assinado por KAMILA CARDOSO em 12/03/2026 12:42
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1773330140745_d69c3852-e95b-4037-92e0-f31ad3a86cec

Assinado por KAMILA CARDOSO em 12/03/2026 12:42
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1773330140745_d69c3852-e95b-4037-92e0-f31ad3a86cec

Assinaturas Digitais

Documento registrado em 12 de março de 2026 às 12:41

Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:

https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1773330140745_d69c3852-e95b-4037-92e0-f31ad3a86cec

Documento assinado por

KAMILA CARDOSO